

Negociações da CCT 2018 chegam ao final

Apesar de turbulentas, piso da categoria vai para **R\$ 977,00** para jornada de 36 horas semanais!

Manutenção dos direitos e reposição da inflação

Em meio a uma onda de ataques aos direitos e à renda dos trabalhadores, através da reforma trabalhista e outras ações do governo e dos empresários, a negociação feita pelo Sinratel para a Convenção Coletiva do setor de Telemarketing de 2018 teve o mérito de manter as cláusulas anteriores da C.C.T. e repor as perdas da inflação do período nos salários, elevando o piso dos operadores e operadoras para R\$ 977,00.

Um aumento significativo, num cenário onde vimos o salário mínimo nacional sofrer um desconto de R\$10,00 no valor final.

Sendo assim, tivemos um resultado consistente frente à insistência patronal em usar as prerrogativas da reforma nas negociações.

O tempo todo eles se espelharam em negociações e convenções assinadas país a fora após a reforma, sempre com grandes perdas aos trabalhadores, devemos ressaltar.

Foi nesse momento de retrocessos históricos impostos pelo governo patronal de Temer e por um congresso Nacional recheado de corruptos, com muita dificuldade, 2 meses após nossa data base (1º de janeiro) encerraram as negociações.

Mas ficou claro, que somente a organização e a mobilização das categorias poderão fortalecer a luta da categoria frente a nova realidade imposta pela Reforma trabalhista.

VEJANOVERSO OS PRINCIPAIS ITENS DA CONVENÇÃO E ENTENDA MELHOR O PROCESSO DE NEGOCIAÇÕES



Após as negociações o Sinratel fez assembleias em várias empresas, consultando os trabalhadores e garantindo participação da categoria no fechamento da Convenção Coletiva de Trabalho!

O fantasma da Reforma Trabalhista rondou todo o processo das negociações entre o Sintratel (sindicato laboral) e o Sintelmark (sindicato patronal)

Essa reforma, imposta pelo governo Temer, e alertada inúmeras vezes pelos movimentos sociais organizados, foi feita sob medida para atender os interesses patronais. Foram retrocessos e perdas aos trabalhadores de diversas categorias, e tiveram reflexos também nas negociações do setor do Telemarketing.

Desmentindo o que se dizia, a reforma trabalhista não gerou mais empregos como prometiam, mudou a CLT a favor dos empresários e impôs várias regras que deixam os trabalhadores

entregues à própria sorte. E ao contrário do que a grande mídia vem fazendo campanha, somente sindicatos fortes (categoria organizada e filiad@s) terão condições de obter condições dignas de trabalho e salários.

A reforma enfraqueceu a legislação ao ressaltar o negociado acima do legislado, obrigando os trabalhadores a renegociarem cada item da Convenção, fazendo o que está na lei virar letra morta.

Além disso, a Reforma criou a possibilidade do acordo

individual entre trabalhador e a empresa. O patronal adorou isso, porque pode pressionar e impor seus interesses aos trabalhadores, retirando direitos, numa negociação individual, onde ficamos isolados e sozinhos.

Ocorreram inúmeros acordos desse tipo depois de 11 de novembro, data em que a reforma passou a vigorar. Isso levou muitos trabalhadores a abrir mão de vários direitos conquistados anteriormente, o que tornou ainda mais difícil as negociações das Convenções Coletivas.

O fato é que a reforma trabalhista trouxe uma nova realidade às negociações. Além de mudar regras e leis a favor dos empresários, deixou as Entidades Sindicais enfraquecidas estruturalmente. Com as entidades desguarnecidas, os patrões puderam colocar sua volúpia em prática, e as entidades sucumbiram.

O resultado é a assinatura de inúmeros acordos coletivos com prejuízos a direitos e conquistas anteriores. E isso ocorreu porque os trabalhadores perderam força frente à estrutura empresarial.

Principais itens da Convenção Coletiva de Trabalho 2018

Obs: A data-base da categoria foi garantida em 1º de janeiro, o que dá a todos os trabalhadores e trabalhadoras o direito a pagamentos retroativos à data em questão, de todos os itens que sofrem reajuste econômico (refeição, salários etc.)

- O **piso mínimo da categoria** foi reajustado para R\$ 977, o que representa R\$ 23 a mais do que o mínimo nacional praticado em diversas empresas;
- A **PLR, Participação nos Lucros e Resultados**, está mantida e seu valor será de R\$ 222,00 em abril de 2018 e R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) a ser pago integralmente em junho de 2019.
- As **horas noturnas** (22h00 às 05h00 horas) serão remuneradas com adicional de 20% (vinte por cento), preservadas as condições mais favoráveis que estejam sendo efetivamente praticadas pelas empresas.
- O **Auxílio Creche** será pago às trabalhadoras e aos trabalhadores que não tenham cônjuge, até o valor de R\$ 159,45 (cento e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) por filho com até 24 (vinte e quatro) meses de idade, mediante comprovação.
- O **Vale-Refeição ou Vale-Alimentação** aos funcionários com jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais ou 06 (seis) horas diárias, e que gozem de intervalo de descanso e refeição de 20 (vinte) minutos diários, terá o valor mínimo diário de R\$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos) exceto quando a empresa fornecer refeição no local ou que seja oferecida pelo

Reajuste Salarial:

Reposição da inflação de 2%

Piso Salarial:

Atual R\$ 957 - Novo: R\$ 977

Vale-refeição/alimentação:

Jornada de 6h/dia: R\$ 7,83

Jornada de 7.12: R\$ 10,80

Valores superiores serão negociados a partir de 01/07/18

Auxílio Creche:

R\$ 159,00

Participação nos Lucros e Resultados (PLR):

R\$ 185 a ser pago em junho de 2019 - o valor a ser pago em abril de 2018 é R\$ 222,17

seu contratante no local deste.

-Aos trabalhadores com jornada de trabalho superior a de 36 (trinta e seis) horas semanais ou 06 (seis) horas diárias, e que gozem de intervalo de descanso e refeição de 60 (sessenta) minutos diários, o valor mínimo diário será de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) exceto quando a empresa fornecer refeição no local ou que seja oferecida pelo seu contratante no local deste.

-OBS: As empresas que concedem vale refeição ou vale alimentação em valor superior ao mínimo estabelecido para a jornada de 220 horas mensais, deverão a partir de 01 de abril de 2018, negociarem diretamente com o

Sintratel reajuste a ser aplicado a partir de 01 de julho de 2018 - OU SEJA, A PARTIR DO PRÓXIMO MÊS HAVERÁ NEGOCIAÇÕES POR EMPRESA.

- A aplicação do **ANEXO II DA NR 17** deve ser respeitada por todas as empresas que mantêm serviço de telemarketing/telemarketing nas modalidades ativo ou receptivo em centrais de atendimento telefônico e/ou centrais de relacionamento com clientes (call centers/contact centers), para prestação de serviços, informações e comercialização de produtos.